



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

CNPJ 36.827.103/0001-77

PORTARIA Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre Designação de Servidores para exercerem as funções de “Gestor do Contrato” e “Fiscal do Contrato”, para contratação de serviços técnicos especializados de natureza jurídica para atuação junto ao TCM/GO, TJ/GO (1ª e 2ª instâncias) e Ministério Público Estadual, abrangendo diligências, defesas administrativas e judiciais, bem como assessoramento em matérias tributárias e de responsabilidade fiscal, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Ipameri/GO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento controle e fiscalização da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas e a adequada prestação dos serviços contratados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor e Fiscal do Contrato**, do **Contrato 001/2026**, decorrente do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026**, cujo objeto é a **contratação de serviços técnicos especializados de natureza jurídica para atuação junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJ/GO (1ª e 2ª instâncias) e Ministério Público Estadual, abrangendo diligências, elaboração de defesas administrativas e judiciais, acompanhamento processual, bem como assessoramento em matérias tributárias e de responsabilidade fiscal, visando atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Ipameri/GO.**

I – Gestor do Contrato

Nome: Rodrigo Rocha Madeira

Cargo: Assessor Especial de Gestão

Matrícula: [REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

CNPJ 36.827.103/0001-77

II – Fiscal do Contrato

Nome: Horácio Carlos Daher de Faria

Cargo: Assessor Jurídico de Atos Administrativos

Matrícula: [REDACTED]

Art. 2º - Caberá ao Gestor do contrato:

I – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios, quando necessário.

II – Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, incluindo registros formais como ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações, podendo elaborar relatório para avaliar a necessidade de ajustes no contrato.

III – Acompanhar os registros feitos pelos fiscais do contrato, tomando ciência das medidas adotadas e informando à autoridade superior quando for o caso.

IV – Observar a regularidade das condições de habilitação da contratada para fins de pagamento e registrar eventuais entraves ao fluxo normal da liquidação e pagamento no relatório de riscos.

V – Emitir documento que comprove a avaliação feita pelo fiscal sobre o cumprimento das obrigações pela contratada, com base em indicadores definidos, e mencionar o desempenho e possíveis penalidades aplicadas.

VI – Adotar providências para instaurar processo administrativo de responsabilização quando necessário, encaminhando-o à comissão ou setor competente.

VII – Elaborar relatório final com avaliação dos resultados alcançados com a contratação e sugestões de medidas para o aprimoramento das atividades administrativas.

VIII – Encaminhar ao setor de contratos a documentação necessária à formalização da liquidação e pagamento, conforme os valores dimensionados pela fiscalização e pela gestão.

Art. 3º - Caberá à Fiscal do contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato durante toda sua vigência.

II – Garantir que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, assegurando os melhores resultados para a Administração.

III – Registrar no histórico do contrato todas as ocorrências relevantes relacionadas à sua execução.

IV – Notificar a contratada em caso de falhas ou irregularidades,



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

CNPJ 36.827.103/0001-77

estabelecendo prazos para correção.

V – Informar ao gestor do contrato as situações que exigirem medidas fora da sua competência.

VI – Comunicar imediatamente ao gestor qualquer fato que possa inviabilizar a execução do contrato dentro do prazo.

VII – Avisar o gestor, em tempo hábil, sobre o término do contrato para que sejam tomadas as providências necessárias quanto à renovação ou prorrogação.

Art. 4º - O Gestor e o Fiscal do Contrato deverão desempenhar suas atribuições em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como às normas internas da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ipameri/GO, 05 de janeiro de 2026

Alisson José Rosa de Andrade
Presidente do Poder Legislativo

CERTIFICO que o referido documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri/GO, 05 / 01 / 26
[Assinatura]
Denize G. M. Mendonça
Assistente Legislativo